



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 159/2025

Projeto de Lei Nº 117/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: Fica instituído no mês de julho o “Julho Artístico” como evento para juventude que promove a valorização dos artistas e o incentivo à cultura no âmbito do município de Itapevi.

Autor: Afonso da Silva – REPUBLICANOS

Aprovado ☐ Arquivado ☐ Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado ☐ Arquivado ☐ Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐

Autógrafo nº _____

Veto _____ Aprovado ☐ Rejeitado ☐

Lei Nº _____

Observações: _____

23/03/2025

Presidente

Projeto de Lei Nº 117/2025

Fica instituído no mês de julho o “Julho Artístico” como evento para juventude que promove a valorização dos artistas e o incentivo à cultura no âmbito do município de Itapevi.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o evento cultural anual denominado “Julho Artístico”, a ser realizado no Parque da Cidade, no mês de julho, sempre no segundo sábado do referido mês.

§ 1º Esta lei tem por finalidade:

- I – Promover a cultura local, incentivando a música, dança e teatro
- II – Dar visibilidade aos talentos locais, especialmente aos artistas de rua;
- III – Estimular o envolvimento dos jovens em atividades culturais;
- IV – Contribuir para o desenvolvimento artístico e a inclusão social no município.

Art. 2º Para organização das inscrições e participação do evento tratado no art.1º. desta lei, será adotado as seguintes ações:

- I – As inscrições para os interessados em se apresentar estarão abertas, em caráter obrigatório, dois meses antes do evento, por meio de plataforma eletrônica desenvolvida pela Prefeitura.
- II – Poderão se inscrever artistas a partir de 16 anos de idade acima, nas modalidades de canto, dança e música instrumental e teatral.
- III – Os inscritos deverão indicar o tipo de apresentação pretendida, permitindo a adequada organização da programação.
- IV – Os inscritos deverão passar por um sistema de audição, sendo avaliado por competentes na área por cada categoria (dança, teatro e música) para poder ver a capacidade dos inscritos e poderem se apresentar, podendo ser realizado no teatro municipal.
- V – A seleção dos participantes será realizada por uma comissão designada pela Secretaria de Cultura, a fim de assegurar a diversidade e a qualidade das apresentações.

BISPO AFONSO

VEREADOR



Art. 3º Para a fiscalização e limite de participantes do evento tratado no art.1º. desta lei fica instituído:

I – As apresentações serão fiscalizadas pela equipe de organização do evento, para assegurar o cumprimento das normas de conteúdo e segurança dos participantes.

II – O número de participantes em cada apresentação será limitado à capacidade do palco e do espaço disponível, garantindo o conforto e a segurança do público.

III – O descumprimento das normas poderá acarretar a desclassificação da apresentação e a exclusão do artista ou grupo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A execução organizacional do “Julho Artístico” ficará a cargo da Secretaria de Cultura, vendo.

Art. 6º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo celebrar e fortalecer a cultura local, com especial ênfase na valorização dos jovens e na promoção de seus talentos. A iniciativa “Julho Artístico” é concebida como um espaço de inclusão e expressão, onde os artistas de rua e os jovens podem se encontrar para compartilhar suas histórias e suas habilidades, fomentando um sentimento de pertencimento e identidade cultural. Ao incentivar a participação ativa dos jovens, o evento estimula a criatividade e a integração entre os diversos segmentos da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento de novas expressões artísticas e culturais. Assim, o “Julho Artístico” reflete o compromisso da Administração Pública em investir em iniciativas que promovam a arte, a cultura e a juventude, construindo um ambiente harmonioso e enriquecedor para todos os cidadãos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de fevereiro de 2025.

VEREADOR

BISPO AFONSO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D495SRPV7N3S91WN>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D495-SRPV-7N3S-91WN



AFONSO DA SILVA

Vereador

Assinado em 21/03/2025, às 15:27:46

Câmara Municipal de Itapevi, 21 de março de 2025

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 159/2025	PROJETO DE LEI Nº 117/2025
DATA AUTUAÇÃO: 21/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 25/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM ☐ NÃO ☐	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL ☐	
RETIRADO PELO AUTOR ☐	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO ☐ REJEITADO ☐ ADIADO ☐	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	